

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 237, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a **aprovação** do relatório dos Cursos Língua Brasileira de Sinais – Módulos II, III e IV; e Braille, Sorabã, Noções Básicas de Orientação e Mobilidade e Atividades de Vida Diária, realizado pela Secretaria de Estado de Educação através do **Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP – Ceres/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201918037002446** e com base no Parecer CEE/CEP N. 216, de 19 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Aprovar** o relatório dos cursos “Língua Brasileira de Sinais – Módulos II, III e IV”, com carga horária de 50 (cinquenta) horas cada módulo e “Braille, Sorabã, Noções Básicas de Orientação e Mobilidade e Atividades da Vida Diária”, média mínima de 7,0 (sete) e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

**Art. 2º - Autorizar** ao **Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP – Ceres**, a expedir os certificados aos 111 (cento e onze) cursistas aprovados no curso “Língua Brasileira de Sinais” e aos 16 (dezesesseis) cursistas aprovados no curso “Braille, Sorabã, Noções Básicas de Orientação e Mobilidade e Atividades da Vida Diária”.

**Art. 3º - Determinar** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao

---

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3 esquina com Rua 23, nº 63 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 237, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.

**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.



**José Teodoro Coelho – Presidente**  
**Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente**  
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade  
Eduardo Mendes Read  
Elcivan Gonçalves França  
Eliana Maria França Carneiro  
Flávio Roberto de Castro  
Gláucia Maria Teodoro Reis  
Guaraci Silva Martins Gidrão  
Izekson José da Silva  
Jaime Ricardo Ferreira  
Jorge de Jesus Bernardo  
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho  
Júlia Lemos Vieira  
Manoel Barbosa dos Santos Neto  
Márcia Rocha de Souza Antunes  
Marcos Elias Moreira  
Maria do Rosário Cassimiro  
Maria Ester Galvão de Carvalho  
Orestes dos Reis Souto  
Railton Nascimento Souza  
Sebastião Lázaro Pereira  
Willian Xavier Machado